



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal João Fernando Coutinho – PSB - PE

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. João Fernando Coutinho)

Institui mecanismo destinado a prover aos consumidores de energia elétrica financiamento para aquisição de sistema de geração de energia elétrica a partir da fonte solar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os consumidores de energia elétrica poderão financiar a aquisição de sistemas de geração de energia elétrica que utilizem a fonte solar e possuam capacidade instalada de até 100 kilowatts (KW), efetuando o pagamento por meio de parcelas mensais cobradas por meio das faturas de energia elétrica.

§ 1º Os recursos para concessão dos financiamentos serão provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e serão repassados aos consumidores interessados por intermédio das concessionárias e permissionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica.

§ 2º Incidirão sobre os financiamentos concedidos juros anuais, limitados à Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), e custos administrativos incorridos pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica, na forma da regulamentação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país tropical com elevada incidência de radiação solar, o que nos habilita para o aproveitamento dessa fonte limpa, que é a que mais cresce no mundo. A vantagem comparativa que detemos torna-se ainda mais evidente na região Nordeste, que possui as condições apropriadas para transformar o que era uma grande dificuldade – o clima semiárido – em uma fonte inesgotável de energia para o crescimento da economia nacional e o bem-estar de sua sofrida população.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal João Fernando Coutinho – PSB - PE

O primeiro passo para criar um ambiente adequado para a exploração da energia solar foi dado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), com a edição da Resolução Normativa nº 482, de 2012, que instituiu mecanismo de compensação de energia. Essa sistemática permite que o consumidor de eletricidade que instalar equipamentos para a geração de energia elétrica possa utilizar a energia que injetar na rede para abater a parcela que absorver da distribuidora local, reduzindo sua fatura de eletricidade.

Tal arranjo é particularmente favorável para a produção de energia solar fotovoltaica, proveniente de painéis instalados nos telhados das residências e demais edificações.

Todavia, para que essa medida venha a produzir o desejado efeito de disseminar a geração descentralizada a partir da fonte solar em todo o Brasil, como já ocorre em diversos países, falta ainda superar uma importante barreira: o elevado investimento inicial requerido.

No intuito de remover esse obstáculo, propomos, por meio deste projeto de lei, implementar sistema de financiamento aos consumidores, em que o pagamento das parcelas devidas ocorrerá por meio da fatura de energia elétrica. Dessa maneira, o consumidor poderá contribuir para a manutenção de uma matriz energética sustentável no Brasil e investir na redução futura de seus dispêndios com a conta de eletricidade. Em nossa proposta, os recursos necessários serão provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), que possui entre seus objetivos promover a competitividade da energia fotovoltaica.

Assim, tendo em conta que a iniciativa contribuirá também para a diversificação de nossa matriz energética, com aumento da segurança no abastecimento, particularmente importante em tempos de hidrologia desfavorável, e permitirá o surgimento de toda uma nova cadeia produtiva, com geração de emprego e renda, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado JOÃO FERNANDO COUTINHO
PSB-PE